DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de julho de 2019 | Ano III | Edição nº 205 | Página 1 de 74

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Comunicados	2
Controladoria Geral	2
Comunicados Oficiais	2
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	3
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Brodowski através da Secretaria Municipal de Finanças, convida todos os proprietários de imóveis e contribuintes (IPTU-ISS-TAXAS-SERVIÇOS) para que compareçam à UNIDADE DE TRIBUTAÇÃO, munidos de documentos, para realizarem RECADASTRAMENTO GERAL OBRIGATÓRIO, conforme solicitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP.

HORÁRIO: das 9,00 às 11,00 horas e das 13,00 às 17,00 horas

PERÍODO: Início –> 27/06/2019 - Término –> 10/09/2019

BRODOWSKI/SP, 28 DE JUNHO DE 2019.

Controladoria Geral

Comunicados Oficiais

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela aplicação da pena de demissão da servidora: R. R. F., lotada na escola EMEF “José da Silva Passos”, por ter se ausentado por mais de 30 dias consecutivamente, assim infringiu o artigo 147, incisos III e X, comportamento tipificado no art.168.

O abandono de cargo não exige a demonstração da intenção do servidor em ausentar-se ao trabalho, conforme se extrai do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União (CGU) (fl. 222). Não se encontrou na execução do processo elementos que comprovassem a justa causa da ausência da servidora, a falta de interesse da servidora em atualizar os seus dados pessoais, associada ao CPF se encontrar ativo na base da receita ajuda a demonstrar que a servidora assumiu o risco de produzir este resultado com o seu comportamento.

Este é o Relatório.

Brodowski/SP, 4 de julho de 2019.

Guilherme Pereira Pisi

Secretário

Antônio de Sousa Ribeiro

Membro

Marcelo Augusto Gimenes Coste

Presidente

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 002/2019 DE CARTA CONVITE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

CARTA CONVITE n° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2019
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Avenida Champagnat, nº 60, centro

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, torna público que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS,** que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do certame será realizada na Câmara Municipal de Brodowski, localizada na Avenida Champagnat, nº 60, centro, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 18/07/2019 às 9 horas** e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, bem como os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Ato da Mesa nº 007/2018.

1– DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.**

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.[1]

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1- Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

2.2.2- Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, em conformidade a Súmula nº 51 do TCESP;

2.2.4- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o órgão licitante, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores, em conformidade a Súmula nº 51 do TCESP;

2.2.5- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7- Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;

2.2.8- Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10- O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.11- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

[1] ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

2.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4- Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

2.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À Comissão de Licitação **Câmara Municipal de Brodowski** **Convite nº 001/2019** **Sessão em 18/07/2019, às 09h00min**

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade**,** ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida**,** ou documento equivalente.

3.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o**

instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

c.1) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.3.1- Para o exercício do direito de preferência de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá estar expressa** no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea **"a"** do subitem **3** deste item **V ou em certidão** ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2- O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá ainda apresentar**, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo III – declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3.3- A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.4- Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3.3.5- Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3.3.6- A declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena da empresa licitante não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que

cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.

3.7- Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

4- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1- Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação **Convite nº 001/2019** **Processo nº 007/2019**

Envelope nº 2 – Proposta **Convite nº 001/2019** **Processo nº 007/2019**

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 5.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la) ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

f3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Em se tratando de empresa com recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) A Câmara Municipal de Brodowski poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante ou de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra (Anexo X), e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou declaração que dispensa a visita técnica onde será realizada a obra assumindo todo e qualquer risco por esta decisão (Anexo XI).

b.1 A vistoria será acompanhada por Engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Brodowski, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (16) 3664-8510/8503.

b.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

b.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** deste edital;

5.5.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e da carta convite;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Câmara Municipal de Brodowski deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no **ANEXO I** deste edital

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, nem apresentação de preço global superior àquele constante do valor estimado na Planilha Orçamentária deste Edital, ou seja, **R$ 136.243,06 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos).**

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos para tanto, nos casos previstos em lei.[2]

6.4 - A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

[2] Base Legal: – Artigo 15, § 3º, II; Art. 40, XI; Art. 55, III, e Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93; Artigos 17 *usque* 21, do Decreto 7.892/2013; Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988; e no Parecer n.º 14/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2- Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3- A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1- O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4- Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.4.1- Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.4.1.1- Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5- Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1- Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.7- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.8- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8- DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1- Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

8.1.2- Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

8.2- A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4- A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.7- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições deste edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8- A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.1.1- Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2- Também será desclassificada a proposta que:

9.2.1- Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2- A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9.2.3- Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.4- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.5- Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes do valor estimado no **Anexo I** do Edital.

9.3- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posterior alteração.

9.3.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.3.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.3.2.1- A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

9.3.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.3.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.3.5- Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.4- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4.1- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.4.1.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.4.1.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.5- Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.5.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.5.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.7- A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do certame, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11- DO CONTRATO

11.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.3- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4- Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1- Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1- O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- O prazo de EXECUÇÃO do objeto ora contratado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e 120 (cento e vinte) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, contados da assinatura do presente instrumento, podendo tais prazos serem prorrogados por idênticos períodos, nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14 - DO PREÇO

14.1-O preço estabelecido neste contrato, não sofrerá qualquer alteração e/ou majoração, nem será corrigido ou atualizado monetariamente tendo em vista que o prazo de vigência não ultrapassa 12 (doze) meses.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e na minuta do Contrato e seus Anexos e na proposta apresentada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O prazo para pagamento será mensal, em até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto juntamente com a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

16.2- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1- Ao final de cada mês apresentará o relatório dos serviços executados no período.

16.3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1- A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6- Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1- A entrega do objeto ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

17.1.1- O representante da Câmara Municipal deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle do objeto.

17.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere a Câmara Municipal responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.3- A da Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Municipal encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18- DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1- As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes dos recursos da dotação 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

19.1- Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

20- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.1.1- A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brodowski pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.3- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.3.1- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.3.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.6.1- Caso a Câmara Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21- DOS RECURSOS

21.1- Dos atos da Câmara Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

21.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

21.1.1.1- Habilitação ou inabilitação da licitante;

21.1.1.2- Julgamento das propostas;

21.1.1.3- Anulação ou revogação da licitação;

21.1.1.4- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

21.1.1.5- Rescisão do Contrato por ato unilateral da Câmara Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.1.1.6- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Câmara Municipal.

21.2- Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

21.3.1- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

22- DOS ANEXOS

22.1- Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:
a) Anexo I - Planilha Orçamentária, Cronograma e Memorial Descrito
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
c) Anexo III - Modelo de Declaração para Fins da Lei Complementar nº. 123/2006
d) Anexo IV – Declaração Perante o Ministério do Trabalho

e) Anexo V - Minuta de Credenciamento
f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços
g) Anexo VII – Modelo declaração de Ausência de Impedimento para Licitar
h) Anexo VIII - Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato
i) Anexo IX - Minuta do Contrato
j) Anexo X – Atestado de Visita Técnica
k) Anexo XI - Declaração de Dispensa de Visita Técnica
l) Anexo XII - Termo de Renúncia do Direito de Recurso

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

23.1.1- As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulados o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

23.2- As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

23.2.1- Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Câmara Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

23.2.2- Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.2.2.1- A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

23.3- Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5- A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.6- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.8- É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Brodowski.

23.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Brodowski o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.15- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Champagnat, nº 60 - Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 17 horas.

23.16- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

23.17- O presente edital deverá ser retirado pelos interessados no Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria da Câmara Municipal de Brodowski (Avenida Champagnat, nº 60 - Centro) ou pelo site oficial do Câmara Municipal de Brodowski: www.camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br, sem custo financeiro.

23.18- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Brodowski/SP, com exclusão de qualquer outro.

24- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

25- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

26- Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

27- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28- Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@camarabrodowski.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

29- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Brodowski-SP, 1º de julho de 2019.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL COM BDI (22%)**
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	74209/001	Placa da obra	m²	2,44	R$ 316,48	R$ 942,10
1.2	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, 6 mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	100	R$ 51,49	R$ 6.281,78
1.3	SINAPI	99059	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	100	R$ 36,60	R$ 4.465,20
SUBTOTAL							**R$ 11.689,08**
2 - DEMOLIÇÃO							
2.1	SINAPI	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada.	M³	100	R$ 39,30	R$ 4.794,60
2.2	SINAPI	97629	Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	M³	50	R$ 110,03	R$ 6.711,83
2.3	SINAPI	85184	Retirada de grama em placas	M²	84,8	R$ 4,45	R$ 460,38
2.4	MERCADO		Retirada de postes metálicos	Und.	8	R$ 100,00	R$ 976,00
SUBTOTAL							**R$ 12.942,81**
3 - IMPERMEABILIZAÇÃO							
3.1	SINAPI	98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3mm e e=4mm	m²	93,65	R$ 131,30	R$ 15.001,42
Subtotal							**R$ 15.001,42**
4 - POSTES DE ILUMINAÇÃO							
4.1	SINAPI	92263	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm	m²	1,5	R$ 87,93	R$ 160,91
4.2	SINAPI	92408	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25	M²	1,5	R$ 162,17	R$ 296,77

4.3	SINAPI	92719	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25	M³	0,1	R$ 292,27	R$ 35,66
4.4	SINAPI	73769/002	Poste cônico continuo em aço galvanizado, curvo, braço duplo, engastado h = 9 m	Und.	8	R$ 1.254,38	R$ 12.242,75
4.5	SINAPI	73855/001	Chumbador de aço, para postes de aço com base, incluso porca e arruela	Und.	8	R$ 908,52	R$ 8.867,16
4.6	MERCADO		Luminária para iluminação pública	Und.	8	R$ 250,00	R$ 2.440,00
SUBTOTAL						**R$ 24.043,25**	
5 - BASE PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS							
5.1	SINAPI	87489	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	5	R$ 38,19	R$ 232,96
5.2	SINAPI	87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	5	R$ 25,04	R$ 152,74
5.3	SINAPI	79514/001	Pintura epóxi, três demãos	M²	5	R$ 60,49	R$ 368,99
5.4	SINAPI	74141/001	Laje pré-moldada beta 11	M²	0,5	R$ 73,43	R$ 44,79
SUBTOTAL						**R$ 799,48**	
6 - ALVENARIA (FONTE E GRADIL)							
6.1	SINAPI	87489	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - mureta gradil	m²	15,3	R$ 35,94	R$ 670,86
6.2	SINAPI	73844/002	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos (fonte)	m²	21,7	R$ 451,71	R$ 11.958,57
6.3	SINAPI	87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	37	R$ 25,04	R$ 1.130,31
6.4	SINAPI	87242	Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	43,4	R$ 146,98	R$ 7.782,30
SUBTOTAL						**R$ 21.542,04**	
7 - NOVA CASA DE MÁQUINAS							
7.1	SINAPI	79480	Escavação mecânica campo aberto em solo	M³	3	R$ 2,20	R$ 8,05
7.2	SINAPI	73844/002	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos (fonte)	m²	6	R$ 451,71	R$ 3.306,52
7.3	SINAPI	87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	6	R$ 25,04	R$ 183,29
7.4	SINAPI	74073/002	Alçapão em ferro 70x70cm	Und.	1	R$ 146,23	R$ 178,40
SUBTOTAL						**R$ 3.676,26**	
8 - LAJE DE CONCRETO (FONTE, CAIXA D'ÁGUA E PASSAGENS LATERAIS)							
8.1	SINAPI	90856	Concretagem de lajes (fundos e passagens laterais) - FCK 20 MPA	M³	14,88	R$ 340,72	R$ 6.185,29
8.2	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito	M²	177,45	R$ 1,33	R$ 287,93
SUBTOTAL						**R$ 6.473,22**	
9 - CONTRA PISO (FONTE, CAIXA D'ÁGUA E PASSAGENS LATERAIS)							
9.1	SINAPI	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	5,36	R$ 24,82	R$ 162,30

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

9.1	SINAPI	87250	Revestimento cerâmico para piso (fonte)	M²	79	R$ 41,09	R$ 3.960,25
SUBTOTAL							**R$ 4.122,55**
10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
10.1	SINAPI	85096	Gradil de alumínio anodizado	M²	36,72	R$ 261,81	R$ 11.728,67
10.2	SINAPI	85188	Portão em tubo de aço galvanizado	UND.	1	R$ 667,25	R$ 814,05
10.3	SINAPI	98509	Plantio de arbusto ou cerca viva	UND.	36	R$ 32,09	R$ 1.409,39
SUBTOTAL							**R$ 13.952,11**
11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
11.1	SINAPI	89449	Tubo, PVC, soldável, DN 50 mm	M	78	R$ 12,35	R$ 1.175,23
11.2	SINAPI	94492	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 50 mm	Und.	4	R$ 60,13	R$ 293,43
11.3	SINAPI	89501	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm	Und.	6	R$ 10,39	R$ 76,05
11.4	SINAPI	89502	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 50mm	Und.	6	R$ 11,73	R$ 85,86
11.5	SINAPI	89563	Junção simples, PVC	Und.	3	R$ 14,84	R$ 54,31
11.6	MERCADO		Bico gêiser 38 mm rosca 1/2"	Und.	8	R$ 171,00	R$ 1.668,96
11.7	MERCADO		Bico chafariz	Und.	1	R$ 99,90	R$ 121,88
11.8	MERCADO		Motor trifásico 7,5 CV blindado	Und.	1	R$ 2.045,00	R$ 2.494,90
11.9	MERCADO		Filtro para fonte	Und.	1	R$ 520,00	R$ 634,40
11.10	MERCADO		Dosador de cloro automático	Und.	1	R$ 200,00	R$ 244,00
SUBTOTAL							**R$ 6.849,02**
12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONTE, BANDEIRA, REFLETORES E LAMPADAS DOS POSTES)							
12.1	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado	M	280	R$ 3,91	R$ 1.335,66
12.2	SINAPI	93666	Disjuntor bipolar tipo DIN	Und.	5	R$ 54,19	R$ 330,56
12.3	SINAPI	97601	Refletor em alumínio com suporte e alça	Und.	2	R$ 190,69	R$ 465,28
12.4	MERCADO		Balizador solo piso LED externo	Und.	3	R$ 150,00	R$ 549,00
12.5	MERCADO		Luminária spot submersa	Und.	9	R$ 330,00	R$ 3.623,40
12.6	MERCADO		Painel de automação	Und.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.830,00
SUBTOTAL							**R$ 8.133,90**
13 - PINTURA (MURETA GRADIL)							
13.1	SINAPI	79514/001	Pintura epóxi, três demãos (pintar mureta nova e mureta antiga)	M²	62	R$ 60,49	R$ 4.575,46
SUBTOTAL							**R$ 4.575,46**
14 - SERVIÇOS FINAIS							
14.1	SINAPI	73806/1	Limpeza final da obra	m²	1094	R$ 1,83	R$ 2.442,46
SUBTOTAL							**R$ 2.442,46**

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

VALOR GLOBAL	R$ 136.243,06

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
1	Serviços preliminares	R$ 11.689,08	100%	R$ 11.689,08				
2	Demolição	R$ 12.942,81	100%	R$ 12.942,81				
3	Impermeabilização	R$ 15.001,42			100%	R$ 15.001,42		
4	Postes de iluminação	R$ 24.043,25	100%	R$ 24.043,25				
5	Base para assentamento de placas	R$ 799,48					100%	R$ 799,48
6	Alvenaria (fonte e gradil)	R$ 21.542,04	40%	R$ 8.616,82	60%	R$ 12.925,22		
7	Nova casa de máquinas	R$ 3.676,26	50%	R$ 1.838,13	40%	R$ 1.470,50	100%	R$ 367,63
8	Laje de concreto (fonte, caixa d'água e passagens laterais)	R$ 6.473,22	75%	R$ 4.854,92	25%	R$ 1.618,31		
9	Contra piso (fonte, caixa d'água e passagens laterais)	R$ 4.122,55	25%	R$ 1.030,64	75%	R$ 3.091,91		
10	Serviços complementares	R$ 13.952,11			100%	R$ 13.952,11		
11	Instalações hidráulicas	R$ 6.849,02	30%	R$ 2.054,71	70%	R$ 4.794,31		
12	Instalações elétricas (fonte, bandeira, refletores e lâmpadas dos postes)	R$ 8.133,90			50%	R$ 4.066,95	50%	R$ 4.066,95
13	Pintura (mureta gradil)	R$ 4.575,46					100%	R$ 4.575,46
14	Serviços finais	R$ 2.442,46					100%	R$ 2.442,46
TOTAL GERAL / MENSAL		R$ 136.243,06	49,23%	R$ 67.070,36	41,78%	R$ 56.920,73	8,99%	R$ 12.251,98
TOTAL ACUMULADO			49,23%	R$ 67.070,36	91,01%	R$ 123.991,09	100%	R$ 136.243,07

Local: Avenida Champagnat, nº 60, no Centro de Brodowski.

Trata o presente Memorial, de estabelecer diretrizes, em complementação ao projeto, para o serviço de reforma do Chafariz Central da Praça da Câmara Municipal de Brodowski, em frente à Câmara Municipal, Bairro Centro, neste município de Brodowski, Estado de São Paulo.

1. ALTERAÇÕES DOS PROJETOS.

Nenhuma alteração de Projetos e Especificações Técnicas serão executadas sem autorização dos Autores dos Projetos e/ou do Gestor do Contrato.

2. CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante.

3. PROCEDÊNCIA E VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe a obra. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas. Um representante legal da Empresa Licitante deverá agendar, com no mínimo um dia de antecedência, a visita técnica junto aos gestores do contrato. A visita não poderá ser feita no dia da Licitação.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações e ao canteiro de obras. Na obra só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente em acordo com as normas técnicas vigentes. A mão de obra deverá ser realmente especializada. Em casos justificáveis de eventuais substituições, a contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. Sendo assim, a não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos ficando a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até a total correção.

5. PLACAS DE OBRA

O executante fixará placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme o CREA e será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes. É vedada a fixação de placas em árvores.

6. MAQUINÁRIO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo executante, não advirá qualquer ônus para o contratante. Caberá ao executor providenciar o local mais adequado para o armazenamento de peças e materiais, sem interferir no funcionamento normal da área. Os materiais armazenados deverão estar protegidos de forma a evitar o acúmulo de água e o contato com o solo. Será permitido à fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada. É de total responsabilidade do contratado equipamentos e materiais deixados no local da obra, assumindo qualquer ônus decorrente de furtos ou extravios.

7. SEGURANÇA NO TRABALHO

Todos os funcionários devidamente registrados da empresa executora envolvidos na obra, deverão seguir os padrões de segurança conforme legislação do Ministério do Trabalho. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-4 (Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. Este profissional deverá emitir ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente a todas as etapas realizadas. O Executante manterá ainda, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços compreendem a construção de bases de concreto para postes de iluminação, construção de bases para afixação de placas de inauguração e reinauguração, troca da iluminação das bandeiras, reconstrução do fundo da caixa de armazenamento de água de chuva, impermeabilização do fundo da caixa da água de chuva, assentamento de grades na lateral, concretagem das duas passagens laterais, reconstrução da casa de máquinas da fonte, reconstrução de estrutura de bordo da fonte, substituição de acabamentos e impermeabilizações, assentamento de chafariz e a instalações de novos conjuntos elétricos e hidráulicos. Durante o processo de reforma, obrigatoriamente deverão ser preservadas as características arquitetônicas do conjunto. As obras poderão ser executadas em horários pré-estabelecidos com a fiscalização. O entorno do chafariz deverá ser preservado e protegido com a utilização de tapume de 2,20m de altura, fixado através de madeiras roliças, durante todo o período da reforma. Um banheiro químico deverá ser providenciado visando o atendimento das necessidades dos trabalhadores.

10. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições e remoções deverão ser realizadas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas, de forma a não danificar as edificações existentes e/ou elementos não passíveis de interferência. No caso de riscos à conjuntos adjacentes, deverão ser providenciadas as devidas proteções com a utilização de lonas plásticas ou outro método que atenda à necessidade. Todo revestimento cerâmico e substrato de argamassa de fundo e laterais da fonte deverá ser retirado, bem como, suportes maciços de fixação hidráulico e elétrico. Instalações elétricas, hidráulicas, bombas e quadros de comando que não apresentem funcionalidade deverão ser retirados e substituídos por instalações sem danos. Todos os materiais e componentes removidos deverão ser colocados à disposição da fiscalização para esclarecimento quanto ao descarte. Entulhos, caliças e sucatas originadas das demolições efetuadas, deverão ser depositados em contêineres ou caçambas metálicas, transportados e descartados em áreas de bota-fora que atendam às exigências da municipalidade e às expensas do contratado.

11. ESTRUTURA

Para estrutura em volta do chafariz deverá ser feito muro de arrimo com 0,80 m de altura com blocos cheios.

Para estrutura do espelho da água deverá ser executado muro de arrimo com blocos cheios a altura da borda infinita será de 0,15 m e a borda que fica ao lado da passagem com 0,20 m de altura.

Para estrutura do alambrado deverá ser levantada mureta com 0,40 m de altura.

12. FONTE:

12.1.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todas as tubulações e conexões deverão ser testadas e apenas substituídos os componentes que comprovadamente apresentem defeitos. As tubulações hidráulicas, são, em sua totalidade de PVC (policloreto de vinila). Deverá ser revista também toda a rede de drenos, e se necessária, a mesma deverá ser refeita. O construtor deverá fazer limpeza com desentupimento e verificação de toda tubulação, drenos existentes e que serão parte integrante do objetivo desta especificação. A válvula de controle de nível deverá ser vistoriada e, se necessário, reparos deverão ser efetuados.

12.1.2. MOTOBOMBAS:

Os conjuntos de moto bombas existentes apresentam-se em avançado nível de deterioração. Sendo assim, todos os conjuntos deverão ser substituídos, à exceção de comprovação de funcionalidade e expectativa de durabilidade.

12.1.3. CONJUNTO DE FILTRAGEM D'ÁGUA:

O conjunto de filtragem d'água deverá ser substituído por modelo similar ou de funcionalidade garantida. Preferencialmente composto em polietileno rotomoldado, de grande durabilidade e resistência ao calor, não sofrendo corrosão ou oxidação. Fabricado com válvulas ABS com distribuidor em bronze, a fim de garantir maior qualidade. Deve também possuir três posições para as operações: filtrar, recircular e lavar. Sendo também equipado com conjunto moto bomba de recirculação d'água.

12.1.4. BICOS PARA OS JATOS ORNAMENTAIS:

Os bicos para os jatos deverão ser substituídos em sua totalidade, ainda, deverá ser instalado um registro de gaveta específico visando durabilidade à exposição a intempéries.

Os modelos dos bicos deverão seguir orientações e efeitos aqui descritos em conjunto com as informações do projeto. Devendo-se prezar sempre pela durabilidade e qualidade do conjunto, preferencialmente deverá ser utilizado bicos de material inoxidável, ou material previamente aceito pelo gestor. Nenhum bico ornamental em PVC será aceito.

12.1.5. SISTEMA DE CLORAÇÃO AUTOMÁTICO:

O sistema de cloração automático deverá ser substituído. Este deverá permitir a injeção do cloro na água sempre que o chafariz esteja em funcionamento, evitando assim a proliferação de larvas de insetos e outros microrganismos indesejáveis, proporcionando a manutenção de um nível adequado de cloro na água.

12.1.4. BOCAL DE RETORNO/ASPIRAÇÃO.

12.1.4.1. SISTEMA DE DRENAGEM CASA DE MÁQUINAS

O sistema de drenagem da casa de máquinas deverá ser limpo e verificado quanto a sua funcionalidade.

12.1.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1.5.1. PAINEL DE CONTROLE

Todo o conjunto de jatos e projetores de luz serão controlados por um Painel de comando eletroeletrônico tipo Controlador Lógico Programável (CLP), trifásico, tensão nominal de 380V, instalado em gabinete metálico auto suportável, com grau de proteção IP43, tensão de comando 24V,disjuntores para proteção específica dos motores, disjuntor motor, disjuntor geral com dispositivo de segurança para bloqueio da porta, contatoras e relés térmicos, relé de segurança, para rearme do comando, botão de emergência e impulso, instalado em gabinete metálico apropriado, pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "leds", para proteção dos conj. moto bombas, filtros, projetores de luz subaquáticos. O painel deverá ser entregue montado e o CLP programado em perfeitas condições de funcionamento.

12.1.5.2. QUADRO AUTOMAÇÃO CHAFARIZ:

Deverá ser instalado Quadro para Automação do Chafariz, de sobrepor com geral e barramento com espaço para 24 disjuntores. O Quadro deverá ser em chapa com tratamento anticorrosivo por banho químico, com pintura eletrostática epóxi a pó, com tampa espelho interno. O Quadro de Automação atenderá todas as bombas, projetores de luz, módulos transformadores, sistema de ventilação e sistema de som.

12.1.5.3. ILUMINAÇÃO:

Deverão ser instaladas lâmpadas em Led, de 20W com luminárias tipo tartaruga junto à laje de forro/e ou paredes da casa de máquinas.

12.1.5.4. INTERRUPTOR:

Deverá ser instalado na casa de máquinas interruptor simples uma tecla, resistentes a ambientes úmidos.

Características: com mínimo de IP44, apropriado para áreas externas ou sujeita a projeção de água.

12.1.5.5. REFLETORES DE LED SUBAQUATICOS

Deverão ser instalados refletores em LED apropriados para uso aquático, potência mínima de 25W, fabricados em inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.

12.1.6. REGULARIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO

As regularizações e impermeabilizações só poderão ser executadas, após teste total dos conjuntos hidráulicos e elétricos, visando a preservação dos serviços já realizados. Deverão ser impermeabilizados os fundos e paredes laterais internas. Toda a superfície deverá ser limpa e livre de poeiras ou detritos. Os locais a serem impermeabilizados deverão receber uma camada de regularização, buscando o nivelamento de toda a superfície, para tal deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, espessura mínima de 2 cm e caimento mínimo de 1% em direção ao dreno de fundo. Deverá ser utilizado promotor de aderência entre o fundo (existente) e a regularização a ser realizada. Os cantos vivos (90º) deverão ser arredondados. O dreno de fundo deverá estar a 1 cm de rebaixamento em relação ao nível da

regularização. Após nivelamento, deverá se seguir para o processo de impermeabilização. A impermeabilização deverá se dar através de aplicação de manta impermeabilizante pré-fabricada de 4mm base de asfalto modificada com polímeros e estruturada com poliéster ou filme de polietileno de alta densidade. A aplicação e desempenho deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR9952:2014 (Manta asfáltica para impermeabilização). A fixação da manta deverá ser feita através de maçarico ou colagem de asfalto derretido. A sobreposição entre mantas deverá ser de no mínimo 10 cm. Ralos, tubulações e engastes verticais deverão receber atenção especial para o processo de impermeabilização, seguindo as indicações do fabricante. Após a aplicação da manta, deverá ser providenciado o teste de estanqueidade (de acordo com a NBR 9574), para verificação da total impermeabilização do sistema aplicado, onde deverá ser executado com lâmina de água de 10 a 15 cm por no mínimo 72 horas. A água utilizada no teste deverá ser posteriormente descartada. Sobre a manta, para fins de acabamento, deverá ser executada uma camada de proteção mecânica nivelada e desempenada. Para tal, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia traço 1:4, com espessura mínima de 2 cm e caimento mínimo de 1% em direção ao dreno de fundo. Deverá ser utilizado primer promotor de aderência entre a camada impermeabilizada (fundo) e a regularização a ser realizada.

12.1.7. PINTURA

Qualquer pintura deverá ser executada com equipamentos e em locais adequados para o sistema. Não poderá ser executada nenhuma pintura com umidade relativa do ar acima de 85%. As tintas deverão ser específicas e de boa qualidade, aplicadas de acordo com as especificações do fabricante.

12.1.8. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

Previamente à pintura, as superfícies deverão estar perfeitamente limpas, isentas de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofos, calcinações, eflorescências, trincas, fissuras, descascamentos ou qualquer outra sujidade. O pó originado do lixamento de massa, pinturas antigas, etc., deve ser completamente removido com pano umedecido no mesmo solvente, recomendado para diluição da tinta a ser utilizada. Para superfícies com mofos/algas ou degradadas pela intempérie, deverá ser realizada limpeza utilizando uma solução de água clorada a 1% de cloro ativo (mistura de água sanitária com água 1:1). Será permitido também a utilização de hidro jato. Em superfície muito lisa, com brilho ou baixa porosidade, deverá ser realizado o lixamento até criar uma boa condição de ancoragem/aderência. A pintura só poderá ser realizada após correta preparação das superfícies.

12.1.9. APLICAÇÃO DE SELADOR NO CHAFARIZ:

Após preparação da superfície, toda a área do chafariz deverá receber, no mínimo, uma demão de selador específico que contenha em sua composição resina epóxi (produto auxiliar de fácil aplicação, que proporciona excelente resistência à alcalinidade, uniformizando a absorção do acabamento a ser aplicado). A preparação, mistura, aplicação e tempo de secagem do produto deve respeitar as orientações do fabricante.

12.1.10. PINTURA CASA DE MÁQUINAS:

Todas as paredes internas e forro da casa de máquinas, deverão receber aplicação de pintura com tinta impermeável mineral em pó, duas demãos. Superfícies metálicas, como alçapão, grelha de fundo, grades e escada, deverão receber uma demão de zarcão e duas demãos com tinta esmalte, cor cinza platina ou verde.

12.1.11. GRELHA DE FERRO

Deverá ser colocada grelha de ferro no piso da casa de máquinas para fins de drenagem, ela deverá ser lixada e pintada (uma demão de zarcão e duas demãos de esmalte sintético verde).

13. INSTALAÇÕES DIVERSAS

13.1. CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO E TROCA DOS POSTES:

Execução de bases de concreto armado com broca para fixação dos postes, e troca dos postes atuais por postes com lâmpada LED.

13.2. BASES PARA AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO:

Deverá ser instalada duas bases para afixação de placas de inauguração e reinauguração.

13.3. TROCA DA ILUMINAÇÃO DAS BANDEIRA:

Trocas as três lâmpadas que fazem a iluminação das bandeiras bem como toda fiação e seus disjuntores.

Deixar todo o sistema operante.

13.4. CONCERTO DE RACHADURAS NO FUNDO DA CAIXA DE ÁGUA DE CHUVA

Retirar todo o concreto que está no fundo. Concretar o fundo da Caixa de água de chuva, posteriormente deverão ser impermeabilizados os fundos e paredes laterais internas. Toda a superfície deverá ser limpa e livre de poeiras ou detritos. Os locais a serem impermeabilizados deverão receber uma camada de regularização, buscando o nivelamento de toda a superfície, para tal deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, espessura mínima de 2 cm e caimento mínimo de 1% em direção ao dreno de fundo. Deverá ser utilizado promotor de aderência entre o fundo (existente) e a regularização a ser realizada. Os cantos vivos (90º) deverão ser arredondados. O dreno de fundo deverá estar a 1 cm de rebaixamento em relação ao nível da regularização. Após nivelamento, deverá se seguir para o processo de impermeabilização. A impermeabilização deverá se dar através de aplicação de manta impermeabilizante pré-fabricada de 4mm à base de asfalto modificada com polímeros e estruturada com poliéster ou filme de polietileno de alta densidade. A aplicação e desempenho deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR9952:2014 (Manta asfáltica para impermeabilização). A fixação da manta deverá ser feita através de maçarico ou colagem de asfalto derretido. A sobreposição entre mantas deverá ser de no mínimo 10 cm. Ralos, tubulações e engastes verticais deverão receber atenção especial para o processo de impermeabilização, seguindo as indicações do fabricante. Após a aplicação da manta, deverá ser providenciado o teste de estanqueidade (de acordo com a NBR 9574), para verificação da total impermeabilização do sistema aplicado, onde deverá ser executado com lâmina de água de 10 a 15 cm por no mínimo 72 horas. A água utilizada no teste deverá ser posteriormente descartada. Sobre a manta, para fins de acabamento, deverá ser executada uma camada de proteção mecânica nivelada e desempenada. Para tal, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia traço 1:4, com espessura mínima de 2 cm e caimento mínimo de 1% em direção ao dreno de fundo. Deverá ser utilizado primer promotor de aderência entre a camada impermeabilizada (fundo) e a regularização a ser realizada.

13.5. GRADIL NO ENTORNO DA PASSAGEM

Deverá ser colocado gradil no entorno da passagem lateral, seguindo o modelo do gradil da lateral oposta.

13.6. CONCRETAGEM DAS PASSAGENS LATERAIS

Deverão ser concretadas as passagens laterais dos dois lados. Para isso deverá ser retirada a grama, regularizado o piso, concretado o piso e executada as juntas de dilatação.

13.7. CERCA VIVA

Plantio de cerca viva em volta da nova fonte, com arbusto ornamental. Deve-se abrir uma cova para o plantio, colocar terra gorda e deixar o local bem úmido. Os arbustos devem possuir boa saúde.

14. REVISÃO FINAL E LIMPEZA

14.1. MANUAL DE OPERAÇÃO PERSONALIZADO

Ao final dos serviços, um manual personalizado em formato digital deverá ser entregue à fiscalização.

14.2. GARANTIAS

A contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidas à fiscalização.

14.3. LIMPEZA

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverão estar limpas, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá à Câmara, através da Secretaria Gestora do Contrato, que designará o encarregado para sua execução.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara deverá aplicar a penalidade cabível.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Brodowski ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

À Câmara Municipal de Brodowski será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

A existência de fiscalização da Câmara Municipal de Brodowski de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços; provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Na realização dos serviços ora contratados, a Contratada, assumi total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara.

Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A CONTRATADA deve se responsabilizar:

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena prestação dos serviços.

Prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou

de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DA CARTA CONVITE n° 001/2019
PROCESSO n° 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

_____
Assinatura do contador da empresa
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DA CARTA CONVITE n° 001/2019
PROCESSO n° 007/2019

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DA CARTA CONVITE n° 001/2019
PROCESSO n° 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/1993.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
E-mail:
CNPJ:
Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Câmara Municipal de Brodowski deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

PROPOSTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL COM BDI (22%)**
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da obra	m²	2,44		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, 6 mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	100		
1.3	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	100		
SUBTOTAL					
2 - DEMOLIÇÃO					
2.1	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada.	M³	100		
2.2	Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	M³	50		
2.3	Retirada de grama em placas	M²	84,8		
2.4	Retirada de postes metálicos	Und.	8		
SUBTOTAL					
3 - IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3mm e e=4mm	m²	93,65		
Subtotal					
4 - POSTES DE ILUMINAÇÃO					
4.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada	m²	1,5		

	resinada, E = 17 mm				
4.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25	M²	1,5		
4.3	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25	M³	0,1		
4.4	Poste cônico continuo em aço galvanizado, curvo, braço duplo, engastado h = 9 m	Und.	8		
4.5	Chumbador de aço, para postes de aço com base, incluso porca e arruela	Und.	8		
4.6	Luminária para iluminação pública	Und.	8		
SUBTOTAL					
5 - BASE PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS					
5.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	5		
5.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	5		
5.3	Pintura epóxi, três demãos	M²	5		
5.4	Laje pré-moldada beta 11	M²	0,5		
SUBTOTAL					
6 - ALVENARIA (FONTE E GRADIL)					
6.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - mureta gradil	m²	15,3		
6.2	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos (fonte)	m²	21,7		
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	37		
6.4	Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	43,4		
SUBTOTAL					
7 - NOVA CASA DE MÁQUINAS					
7.1	Escavação mecânica campo aberto em solo	M³	3		
7.2	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos (fonte)	m²	6		
7.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	6		
7.4	Alçapão em ferro 70x70cm	Und.	1		
SUBTOTAL					
8 - LAJE DE CONCRETO (FONTE, CAIXA D'ÁGUA E PASSAGENS LATERAIS)					
8.1	Concretagem de lajes (fundos e passagens laterais) - FCK 20 MPA	M³	14,88		
8.2	Regularização e compactação de subleito	M²	177,45		
SUBTOTAL					
9 - CONTRA PISO (FONTE, CAIXA D'ÁGUA E PASSAGENS LATERAIS)					
9.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	5,36		
9.1	Revestimento cerâmico para piso (fonte)	M²	79		
SUBTOTAL					
10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.1	Gradil de alumínio anodizado	M²	36,72		

10.2	Portão em tubo de aço galvanizado	UND.	1		
10.3	Plantio de arbusto ou cerca viva	UND.	36		
SUBTOTAL					
11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1	Tubo, PVC, soldável, DN 50 mm	M	78		
11.2	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 50 mm	Und.	4		
11.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm	Und.	6		
11.4	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 50mm	Und.	6		
11.5	Junção simples, PVC	Und.	3		
11.6	Bico gêiser 38 mm rosca 1/2"	Und.	8		
11.7	Bico chafariz	Und.	1		
11.8	Motor trifásico 7,5 CV blindado	Und.	1		
11.9	Filtro para fonte	Und.	1		
11.10	Dosador de cloro automático	Und.	1		
SUBTOTAL					
12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONTE, BANDEIRA, REFLETORES E LAMPADAS DOS POSTES)					
12.1	Cabo de cobre flexível isolado	M	280		
12.2	Disjuntor bipolar tipo DIN	Und.	5		
12.3	Refletor em alumínio com suporte e alça	Und.	2		
12.4	Balizador solo piso LED externo	Und.	3		
12.5	Luminária spot submersa	Und.	9		
12.6	Painel de automação	Und.	1		
SUBTOTAL					
13 - PINTURA (MURETA GRADIL)					
13.1	Pintura epóxi, três demãos (pintar mureta nova e mureta antiga)	M²	62		
SUBTOTAL					
14 - SERVIÇOS FINAIS					
14.1	Limpeza final da obra	m²	1094		
SUBTOTAL					
VALOR GLOBAL					

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brodowski, SP, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

EDITAL DA CARTA CONVITE n° 001/2019
PROCESSO n° 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **CARTA CONVITE N.º 001/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Brodowski, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone:

E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

Data de nascimento:

Endereço residencial:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2019
VALOR: R$
CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 007/2019
PROCESSO TCE Nº 2019000000001

CONTRATO PARA REFORMA DA PRAÇA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI; QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E A EMPRESA (.....).

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº ....., COM SEDE NA AVENIDA CHAMPAGNAT, Nº 60, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA. BRASILEIRO, SOLTEIRO, BACHAREL EM DIREITO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º ....., INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º ....., RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE BRODOWSKI, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXX, SITUADA NA XXXXX, Nº. XXX, XXXXXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. XXXXXXX E DO CPF Nº. XXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE XXXXXX, NA XXXXXXXXX, Nº. XXXX, XXXXXXX, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS O QUE ABAIXO ACEITAM E OUTORGAM, A SABER:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- **O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS, tudo conforme enunciado nos anexos: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, todos acompanhando e também fazendo parte integrante do edital.**

1.2- Caso ocorra à execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pela Câmara Municipal de Brodowski, o presente contrato será imediatamente suspenso até a

regularização, sendo assegurada a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização da Câmara Municipal de Brodowski, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL COM BDI (22%)
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da obra	m²	2,44		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, 6 mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	100		
1.3	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	100		
SUBTOTAL					
2 - DEMOLIÇÃO					
2.1	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada.	M³	100		
2.2	Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	M³	50		
2.3	Retirada de grama em placas	M²	84,8		
2.4	Retirada de postes metálicos	Und.	8		
SUBTOTAL					
3 - IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3mm e e=4mm	m²	93,65		
Subtotal					
4 - POSTES DE ILUMINAÇÃO					
4.1	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm	m²	1,5		
4.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25	M²	1,5		
4.3	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25	M³	0,1		
4.4	Poste cônico continuo em aço galvanizado, curvo, braço duplo, engastado h = 9 m	Und.	8		
4.5	Chumbador de aço, para postes de aço com base, incluso porca e arruela	Und.	8		
4.6	Luminária para iluminação pública	Und.	8		
SUBTOTAL					
5 - BASE PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS					
5.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	5		
5.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	5		
5.3	Pintura epóxi, três demãos	M²	5		
5.4	Laje pré-moldada beta 11	M²	0,5		
SUBTOTAL					

6 - ALVENARIA (FONTE E GRADIL)					
6.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - mureta gradil	m²	15,3		
6.2	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos (fonte)	m²	21,7		
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	37		
6.4	Revestimento cerâmico para paredes externas	m²	43,4		
SUBTOTAL					
7 - NOVA CASA DE MÁQUINAS					
7.1	Escavação mecânica campo aberto em solo	M³	3		
7.2	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos (fonte)	m²	6		
7.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8	m²	6		
7.4	Alçapão em ferro 70x70cm	Und.	1		
SUBTOTAL					
8 - LAJE DE CONCRETO (FONTE, CAIXA D'ÁGUA E PASSAGENS LATERAIS)					
8.1	Concretagem de lajes (fundos e passagens laterais) - FCK 20 MPA	M³	14,88		
8.2	Regularização e compactação de subleito	M²	177,45		
SUBTOTAL					
9 - CONTRA PISO (FONTE, CAIXA D'ÁGUA E PASSAGENS LATERAIS)					
9.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	5,36		
9.1	Revestimento cerâmico para piso (fonte)	M²	79		
SUBTOTAL					
10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.1	Gradil de alumínio anodizado	M²	36,72		
10.2	Portão em tubo de aço galvanizado	UND.	1		
10.3	Plantio de arbusto ou cerca viva	UND.	36		
SUBTOTAL					
11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1	Tubo, PVC, soldável, DN 50 mm	M	78		
11.2	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 50 mm	Und.	4		
11.3	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm	Und.	6		
11.4	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 50mm	Und.	6		
11.5	Junção simples, PVC	Und.	3		
11.6	Bico gêiser 38 mm rosca 1/2"	Und.	8		
11.7	Bico chafariz	Und.	1		
11.8	Motor trifásico 7,5 CV blindado	Und.	1		
11.9	Filtro para fonte	Und.	1		
11.10	Dosador de cloro automático	Und.	1		
SUBTOTAL					
12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONTE, BANDEIRA, REFLETORES E LAMPADAS DOS POSTES)					
12.1	Cabo de cobre flexível isolado	M	280		
12.2	Disjuntor bipolar tipo DIN	Und.	5		
12.3	Refletor em alumínio com suporte e alça	Und.	2		
12.4	Balizador solo piso LED externo	Und.	3		
12.5	Luminária spot submersa	Und.	9		
12.6	Painel de automação	Und.	1		
SUBTOTAL					

13 - PINTURA (MURETA GRADIL)					
13.1	Pintura epóxi, três demãos (pintar mureta nova e mureta antiga)	M²	62		
SUBTOTAL					
14 - SERVIÇOS FINAIS					
14.1	Limpeza final da obra	m²	1094		
SUBTOTAL					
VALOR GLOBAL					

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

4.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo

imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

4.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.34. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.1.35. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta,

promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX** (XXXX), pagos conforme cronograma físico financeiro.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1- O prazo de EXECUÇÃO do objeto ora contratado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e 120 (cento e vinte) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, contados da assinatura do presente instrumento, podendo tais prazos serem prorrogados por idênticos períodos, nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme Cronograma Físico.

9.2 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador da obra, Sr. Vitor Nucci dos Santos, Engenheiro Civil e Ambiental, CREA/SP nº 5069042601, através das visitas técnicas, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

10.1.1- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

10.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.1- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.2.3- A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.4- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.2.5-Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. <u>CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Câmara Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Câmara Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

12.1- O preço estabelecido neste contrato, não sofrerá qualquer alteração e/ou majoração, nem será corrigido ou atualizado monetariamente tendo em vista que o prazo de vigência não ultrapassa 12 (doze) meses.

13. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, dos recursos do orçamento fiscal de 2019: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr. Vitor Nucci dos Santos, Engenheiro Civil e Ambiental, CREA/SP nº 5069042601, para este fim especialmente designado, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1- Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1- O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.1 -A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Brodowski pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.1.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.1.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Câmara Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1. Devolução da garantia;

19.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Brodowski, SP, ____ de _____ de 2019.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

_____
----
contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2** _____

Nome: **Nome:**
RG: **RG:**
CPF: **CPF:**

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma da praça, anexo da Câmara Municipal de Brodowski, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo e cronograma anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Nome: Alifer Levi Barbosa Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

Atestamos, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, promovida pela Câmara Municipal de Brodowski, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail:_____, esteve neste local em ___/___/_____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(*Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria*)

Nome completo:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 007/2019

(**NOME DA EMPRESA** E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (**REPRESENTANTE DA EMPRESA** E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência, Planilhas, Memoriais Descritivos e dos demais anexos que compõem o processo da Carta Convite nº 002/19, Processo Administrativo nº 002/19, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, PARA REFORMA DA PRAÇA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, conforme memorial descritivo e cronogramas anexos.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA, ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

A proponente abaixo assinada, **DECLARA** os devidos fins e a quem possa interessar que, **RENUNCIA** o direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório do resultado do procedimento licitatório **CONVITE N.º 001/2019**, consentindo com a decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação; renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso, com fundamento na alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brodowski, SP, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____